**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CG n.° 14/2022**

**PROCESSO SAP-PRC n.° 2022/10131**

**OFERTA DE COMPRA N° 380101000012022OC00030**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/10/2022**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2022 – às 09 horas**

O **Estado de São Paulo, Gabinete do Secretário e Assessorias da Secretaria da Administração Penitenciária**, por intermédio do Senhor **AMADOR DONIZETI VALERO**, RG nº **7.640.374-9 SSP/SP** e CPF nº **734.890.188-34**, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n°, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada na **Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo, SP – CEP 02033-000**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CARABINAS CALIBRE 5,56X45MM, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA NAS UNIDADES PRISIONAIS OU NO ÂMBITO EXTERNO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

SIGA

**1. OBJETO**

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CARABINAS CALIBRE 5,56X45MM, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA NAS UNIDADES PRISIONAIS OU NO ÂMBITO EXTERNO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

**2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

**3. PROPOSTAS**

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II,** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**4. HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**4.1.1. Habilitação jurídica**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

**4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.**

**4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**4.1.4. Declarações e outras comprovações**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

**4.1.5. Qualificação técnica**

**4.1.5.1. Certificação de Controle de Qualidade da linha e dos processos de produção da empresa fornecedora, emitido por organismo idôneo e independente, atestando que a empresa dispõe de um Sistema de Qualidade Implementado de acordo com as normas da série ISO ou correspondente à tal norma em âmbito internacional;**



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

**4.1.5.2. Será exigida comprovação, por meio de documento fiscal e/ou atestados de capacidade técnica, da comercialização da arma realizada no mercado internacional/nacional há pelo menos 1 (um) ano, às forças policiais e/ou militares, da mesma marca e modelo, podendo ser em diferente calibre;**

**4.1.5.3. Certificado de homologação da arma do Campo de Provas de Marambaia ou apresentar apostila por similaridade e/ou relatório de avaliação.**

**4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais) e incidirá sobre o valor unitário do item do objeto.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.8.3.5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexo arquivo contento o Anexo II (Modelo de Planilha de Proposta).**

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.**



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

## 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 8. PRAZOS, LOCAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da assinatura do termo de contrato e/ou autorização do Exército Brasileiro, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir do último documento recebido pela contratada.**

8.2. Quando o Termo de Contrato e a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3. **Remissão ao Termo de Referência.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1. Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente, **na sede do fabricante em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da conclusão de produção total do armamento, ocasião em que a Comissão Técnica de Recebimento do Material (CTRM) elaborará o respectivo Termo de Recebimento Provisório, conforme Termo de Referência Anexo I, depois de atendida as seguintes condições:**

**9.1.1. inspeção prévia à linha de produção ou instalações do fabricante, a qual deverá franquear ao Gestor do Contrato designado e/ou aos membros da CTRM, visita irrestrita ao local, visando constatar a plenitude na execução técnica do bem contratado;**



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

**9.1.2. inspeção visual de todo objeto do contrato (armamento, acessórios e conjuntos de reposição imediata), para verificação das quantidades e características descritas nestas especificações;**

**9.2. constatadas quaisquer irregularidades ou não conformidades, durante as inspeções previstas nos subitens acima, o lote de entrega do armamento não será aceito pela CTRM, devendo o fabricante, providenciar a substituição integral do referido lote, em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;**

**9.3. não será aceito o lote de entrega que apresentar alterações que divirjam desta especificação, a título de melhorias ou substituições por parte do fabricante, sem anuência prévia da CTRM, diferindo o produto da irrestrita obediência a presente especificação, cabendo eventuais divergências serem sanadas em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;**

**9.4. depois de atendidas as condições descritas no subitem 9.1, a CTRM, para garantia e certeza da identificação do material inspecionado, procederá a sua lacração inviolável, com seus respectivos acessórios e conjuntos de reposição imediata, para autorização de embarque e posterior conferência e confirmação quando do recebimento definitivo, observadas as regras aqui estipuladas;**

**9.5. no caso da empresa fabricante ter sede fora do território nacional, as despesas com traslados aéreos e terrestres, hospedagem e alimentações realizadas pelo Gestor do Contrato e pela CTRM, decorrentes das condições estabelecidas no subitem 9.1, serão custeados, integralmente, pelo fabricante vencedor;**

**9.6. a CTRM será composta por até cinco membros e, assim como o Gestor do Contrato, serão designados pelo Dirigente.**

**9.7. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**9.7.1. o recebimento definitivo, ocorrerá na sede da SAP em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da entrega nos locais descriminados no subitem 13.1 do Termo de Referência, desde que atendidas as seguintes condições:**

**9.7.1.1. constatação da inviolabilidade dos lacres insertos no material inspecionado, conforme subitem 9.4, por ocasião do recebimento provisório na sede do fabricante vencedor;**

**9.7.1.2. emissão do Relatório de Homologação pela CTRM atestando as conformidades das análises nominais e balísticas realizadas, em face da não apresentação de elementos de reprovação no âmbito das inspeções visuais, laboratoriais e metrológicas efetuadas;**



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

**9.7.2. no caso de eventuais inconformidades constatadas ou dúvidas não passíveis de satisfação técnica pela CTRM poderá utilizar-se, conforme sua conveniência, do suporte de órgão ou empresa de certificação técnica para aferição qualitativa e metrológica do material entregue e em comparação com a presente especificação e laudos eventualmente produzidos vinculados ao produto e apresentados pelo fabricante, nos prazos estabelecidos por tais órgãos, cabendo ao fabricante vencedor arcar com o ônus decorrente desses procedimentos.**

## 10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

## 11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V.**

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para a assinatura



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

do Contrato e a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar **o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.**

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

## 14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Cópia da Resolução SAP nº 6, de 10-01-2007;**

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

AMADOR DONIZETI VALERO

Chefe de Gabinete



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico CG nº 14/2022**
Processo: SAP-PRC-2022/10131

**1. OBJETIVO**

1.1. Aquisição de 145 (cento e quarenta e cinco) Carabinas calibre 5,56 x 45 mm, pela Secretária de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo-SP, para serem utilizados pelos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciário nas unidades prisionais ou no âmbito externo a elas, no desempenho de atividades de escolta e custódia de presos, em movimentações externas, de guarda e vigilância das unidades prisionais, visando evitar fuga ou arrebatamento de presos, conforme previsto na Lei nº. 898/2001.

**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

2.1. Arma de fogo do tipo carabina; portátil; para emprego individual, semiautomática; calibre 5,56 x 45 mm - OTAN; de linha (sem customização), com trilhos, picatinny ou MIL STD 1913, nas superfícies superior, inferior e laterais do guarda mão;

2.2. Entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações não sendo incluído neste conceito, a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres.

2.3. Sistema de operação: por ação direta ou indireta dos gases, com êmbolo/pistão.

**3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS**

**3.1. QUANTO A SEGURANÇA**

3.1.1. Tecla acionada por ação muscular do atirador com 2 posições:

3.1.1.1. Travada;

3.1.1.2. Intermitente;

3.1.2. Tecla do retém do carregador acionado por ação muscular do atirador.;

3.1.3. Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer;

**3.2. QUANTO AO ACABAMENTO EXTERNO**

3.2.1. Todas as peças externas da arma deverão apresentar acabamento com tratamento anti-refletivo, de alta resistência, resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries;

**3.3. QUANTO AO CANO**

3.3.1 Confeccionados em aço cromo-vanádio ou aço carbono, com 6 (seis) raias à direita, passo de raiamento não inferior a 1:7, nem superior a 1:12;

**3.4. QUANTO AO COMPRIMENTO DO CANO**

3.4.1. O cano deverá ter comprimento de no máximo 390 (trecentos e noventa) milímetros;

**3.5. QUANTO AO COMPRIMENTO TOTAL**

3.5.1. Com a coronha aberta no máximo 900 mm (novencetos) milímetros, com tolerância de 10 mm para mais ou para menos, com a coronha rebatida no máximo 800 mm (oitocentas) milímetros , com tolerância de 10 mm para mais ou para menos

**3.6. QUANTO AO PESO TOTAL DA ARMA COM CARREGADOR VAZIO**



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

3.6.1. Máximo de 3500 (três mil e quinhetas) gramas;

**3.7. QUANTO À ERGONOMIA**

3.7.1. Coronha ajustavel, rebatível ou retrátil;

3.7.1. Empunhadura em material sintético (polímero) preto ou verde

**3.8. QUANTO AO ZARELHO**

3.8.1. Existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (bandoleira), conhecido por "zarelho", sem que sua existência e desenho comprometa o desenho anatômico, confeccionado em aço ;.

**3.9. QUANTO A BANDOLEIRA**

3.9.1. Bandoleira com 03 (três) pontos de fixação (emprego tático e emprego convencional), passadores e mosquetão em aço, com possibilidade de utilização em ambos os lados (ambidestra);.

**4. OPERAÇÃO**

**4.1. RETÉM DO CARREGADOR**

4.1.1. Recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada;

**4.2. CAPACIDADE DE OPERAÇÃO E DISPAROS**

4.2.1. Deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma;

4.2.2 Alcance de utilização de no mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) metros

**4.3. ARMAÇÃO**

4.3.1. Se em polímero de alta resistência, deverá ser capaz de suportar, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, agentes químicos/minerais, tendo alta capacidade para resistir à abrasão, bem como, às demais condições adversas, intempéries e protocolos de testes com raios UV, sem fibra de vidro ou componentes similares;

4.3.2. Se totalmente em metal, deverá ser capaz de suportar, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, agentes químicos/minerais, tendo alta capacidade para resistir à abrasão, bem como, as demais condições adversas, intempéries, com superfície endurecida à tenifer e/ou produto similar de qualidade superior;

**4.4. FERROLHO**

4.4.1. Em aço com tratamento de superfície endurecido e/ou produto similar de qualidade superior resistente à abrasão, oxidações, agentes químicos/minerais e demais condições adversas e intempéries;

**4.5. TECLAS DE MANUSEIO E CONTROLE**

4.5.1. Resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, não deve possuir "cantos vivos"; deve permitir o acionamento com apenas uma ação do usuário com



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma;

**4.6 APARELHO DE PONTARIA**

4.6.1. Sistema de pontaria com alça e massa de mira , podendo ser de tritium; sendo a alça de mira mecânica ajustável, que possibilite correções em azimute, sem a utilização de ferramentas.

**4.7 MANUTENÇÃO DE 1º ESCALÃO**

4.7.1. Montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão, inclusive carregadores, de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas;

**4.8 UTILIZAÇÃO CONFORTÁVEL**

4.8.1.I inexistência de irregularidades ou qualquer configuração da armação (grip/frame) ou ferrolho que interfiram na empunhadura ou na operação.

**4.9 CARREGADOR**

4.9.1. Carregador com capacidade mÁxima de 30 (trinta) cartuchos sem qualquer tipo de prolongador de carregador, do tipo cofre, bifilar, produzido em material metálico, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado) possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma;

4.9.2. Acabamento externo em polímero ou totalmente em aço fosfatizado, pintado ou anodizado, resistente à abrasão, oxidações, agentes químicos e minerais e demais condições adversas e intempéries;

4.9.3. base do carregador do mesmo material do corpo ou outro de alta resistência, em desenho que acompanha a face posterior do carregador, firmemente fixada ao corpo do carregador.

**5. IDENTIFICAÇÃO**

5.1. As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com o artigo 11 da Portaria Nº 7 D Log, de 28 de abril de 2006/ Ministério da Defesa, como segue;

5.1.1. Numeração externa com cunhagem no cano e na caixa da culatra;

5.1.2. Numeração ferrolho, no punho (grip) se destituído de local na armação;

5.1.3. Indicação ou logotipo do fabricante cunhado ou a laser;

5.1.4. Toda numeração obrigatória pela legislação vigente deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação, garantidamente visível e de qualidade, durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do serviço penitenciário;

5.1.5. Brasões do Estado de São Paulo, bem como a inscrição SAP, gravados no ferrolho, conforme estabelecido no edital quanto à localização e forma de gravação;

5.2. O armamento deverá possuir elementos de identificação sigilosos para fins de conferência, controle e rastreabilidade, na seguintes conformidades:

5.2.1. Dispositivo eletrônico passivo de identificação por radio frequência, do tipo chip Radio-Frequency Identification (RFID), que possibilite a leitura de códigos para



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

identificação da numeração da arma, por meio de scanner, na eventualidade das marcações (sigilosas e de segurança) terem sido suprimidas por qualquer meio.
5.2.2. As informações e/ou detalhes específicos da localização do RFID, serão tratados em contrato com cláusula de sigilo entre o fabricante e o DISAP/SAP.
5.3. A fim de viabilizar a leitura das informações sigilosas descritas no subitem 5.2., deverá ser fornecido pelo fabricante, um equipamento scanner compatível para a leitura do chip de RFId que fornecer, única e exclusivamente para este fim.

**6. ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA**
**6.1. ACESSÓRIOS**
6.1.1. As armas e seus acessórios deverão estar acondicionadas, com identificação externa do número da arma fabricada, com material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens, abaixo relacionados:
6.1.1.1. 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);
6.1.1.2. 01(um) manual em português pátrio, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material;
6.1.1.3. 03 (três) carregadores;
**6.2. CONJUNTO DE REPOSIÇÃO IMEDIATA**
6.2.1. Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues no percentual de 15% (quinze por cento) do total de armas adquiridas as seguintes peças, para reposição imediata:
6.2.1.1. conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única);
6.2.1.2. travas e mola;
6.2.1.3. todas as teclas externas (retém do carregador e entre outras possíveis);
6.2.1.4. conjunto da mola recuperadora;
6.2.1.5. alça e massa de mira;
6.2.1.6. fundo do carregador;
6.2.1.7. transportador do carregador.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA**

| Descrição do item | | Descrição detalhada que compõe o item | Qtd Total |
|---|---|---|---|
| ***Carabina semi-automática no calibre 5,56x45mm com acessórios e conjuntos de reposição*** | 1 | **Carabina semiautomática no calibre 5,56x45mm** | 145 |
| | 2 | **Acessórios operacionais integrados a cada unidade** | |
| | | 01(um) Kit de limpeza/arma | 145 |
| | | 01(um) Manual da arma/arma | 145 |
| | | 01(uma) bandoleira/arma | 145 |
| | | 03 (três) Carregadores/arma | 435 |



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3 | **Conjunto de reposição imediata do total adquirido** | 15% do total de armas |

**8. DAS EXIGÊNCIAS**

8.1. Visando ao atendimento pleno do que foi previsto nestas especificações técnicas do bem ofertado, para verificação de sua conformidade dentro dos padrões de qualidade, será exigida a apresentação das seguintes documentos:

8.1.1. Certificação de Controle de Qualidade da linha e dos processos de produção da empresa fornecedora, emitido por organismo idôneo e independente, atestando que a empresa dispõe de um Sistema de Qualidade Implementado de acordo com as normas da série ISO ou correspondente à tal norma em âmbito internacional;

8.2. Será exigida comprovação, por meio de documento fiscal, da comercialização da arma realizada no mercado internacional/nacional há pelo menos 1 (um) ano, às forças policiais e/ou militares, da mesma marca e modelo, podendo ser em diferente calibre.

8.3. Certificado de homologação da arma do Campo de Provas de Marambaia;

8.4. A contratada fica obrigada a ministrar treinamento operacional na Secretaria de Administração Penitenciária, com carga horária de até 08(oito) horas, para um grupo de até 10(dez) pessoas, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a entrega, o qual deverá abordar os seguintes aspectos do equipamento:

8.4.1. Desmontagem e limpeza de 1º ao 3º escalão

8.4.2. Montagem do armamento

8.4.3. A contratada deverá fornecer , o material didático, editado em português e as ferramentas necessárias acondicionadas em maletas para o transporte, que será retirada por cada aluno;

8.5. A Contratada poderá sugerir outro ambiente para a realização do treinamento, ficando a critério da Contratante aceitar ou não, conforme sua conveniência e oportunidade. Em sendo aceita, caberá à Contratada todos os custos relativos ao transporte, translado, alimentação e hospedagem dos técnicos que realizarem o treinamento.

**9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

9.1. O recebimento provisório será realizado na sede do fabricante em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da conclusão de produção total do armamento, ocasião em que a Comissão Técnica de Recebimento do Material (CTRM) elaborará o respectivo Termo de Recebimento Provisório depois de atendida as seguintes condições:

9.1.1. Inspeção prévia à linha de produção ou instalações do fabricante, a qual deverá franquear ao Gestor do Contrato designado e/ou aos membros da CTRM, visita irrestrita ao local, visando constatar a plenitude na execução técnica do bem contratado;



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

9.1.2. Inspeção visual de todo objeto do contrato (armamento, acessórios e conjuntos de reposição imediata), para verificação das quantidades e características descritas nestas especificações;
9.2. Constatadas quaisquer irregularidades ou não conformidades, durante as inspeções previstas nos subitens acima, o lote de entrega do armamento não será aceito pela CTRM, devendo o fabricante, providenciar a substituição integral do referido lote, em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;
9.3. Não será aceito o lote de entrega que apresentar alterações que divirjam desta especificação, a título de melhorias ou substituições por parte do fabricante, sem anuência prévia da CTRM, diferindo o produto da irrestrita obediência a presente especificação, cabendo eventuais divergências serem sanadas em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;
9.4. Depois de atendidas as condições descritas no subitem 9.1, a CTRM, para garantia e certeza da identificação do material inspecionado, procederá a sua lacração inviolável, com seus respectivos acessórios e conjuntos de reposição imediata, para autorização de embarque e posterior conferência e confirmação quando do recebimento definitivo, observadas as regras aqui estipuladas;
9.5. No caso da empresa fabricante ter sede fora do território nacional, as despesas com translados aéreos e terrestres, hospedagem e alimentações realizadas pelo Gestor do Contrato e pela CTRM, decorrentes das condições estabelecidas no subitem 9.1, serão custeados, integralmente, pelo fabricante vencedor.
9.6. A CTRM será composta por até cinco membros e, assim como o Gestor do Contrato, serão designados pelo Dirigente.

**10. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

10.1. O recebimento definitivo, ocorrerá na sede do SAP em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da entrega nos locais descriminados no subitem 13.1, desde que atendidas as seguintes condições:
10.1.1. Constatação da inviolabilidade dos lacres insertos no material inspecionado, conforme subitem 9.4, por ocasião do recebimento provisório na sede do fabricante vencedor;
10.1.2. Emissão do Relatório de Homologação pela CTRM atestando as conformidades das análises nominais e balísticas realizadas, em face da não apresentação de elementos de reprovação no âmbito das inspeções visuais, laboratoriais e metrológicas efetuadas;
10.2. No caso de eventuais inconformidades constatadas ou dúvidas não passíveis de satisfação técnica pela CTRM poderá utilizar-se, conforme sua conveniência, do suporte de órgão ou empresa de certificação técnica para aferição qualitativa e metrológica do material entregue e em comparação com a presente especificação e laudos eventualmente produzidos vinculados ao produto e apresentados pelo fabricante, nos prazos estabelecidos por tais órgãos, cabendo ao fabricante vencedor arcar com o ônus decorrente desses procedimentos.

**11. DA GARANTIA**



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

11.1. Deverá ser fornecida garantia técnica ao material bélico e todas suas partes (acessórios e peças de reposição), incluindo o chip de identificação, conforme quadro abaixo:

| COMPOSIÇÃO | PERÍODO MÍNIMO |
|---|---|
| CARABINA 5,56X45MM | 5 ANOS |
| CARREGADORES | 5 ANOS |
| CHIP PASSIVO RFID | 5 ANOS |
| PEÇAS DE REPOSIÇÃO | 5 ANOS |

11.2. Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade;

11.3. O prazo a que se refere o subitem 11.1, ficará suspenso pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica;

11.4. Despesas relativas à movimentação de armamentos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 5 (cinco) anos, são de responsabilidade exclusiva da empresa;

11.5. Garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada no Brasil, notarização e consularização, conforme aplicável;

11.6. Qualquer armamento; acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos do seu acionamento para saneamento do problema, deverá substituído novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias.

**12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. A empresa estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato, bem como garantir a retirada e entrega do material na Unidade Prisional no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de requisição do serviço, sem ônus a Administração, durante a vigência da garantia técnica descrita no item 11;



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

12.2. Deverá fornecer o endereço, local, responsável(is) técnico(s), com telefones, celulares de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento;
12.3. A empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, contado a partir do recebimento de forma definitiva pela Administração;
12.4. Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do armamento;
12.5. Toda e qualquer constatação pela empresa, da necessidade de correção técnica de peças ou mecanismos do armamento, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá a própria empresa emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, a qual se responsabilizará pela emissão de circular às Unidades onde os armamentos, objeto deste contrato, foram destinados;

**13. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

13.1 Os bens deverão ser entregues nos seguintes e locais e quantidades:
13.1.1 **Coordenadoria do Vale do Paraíba e Litoral** - Endereço: Avenida Amador Bueno da Veiga, 450 - Jd. Santa Clara – Taubaté - CEP: 12062-400 - **Quantidades: 25 e 03 (três) kit de reposição de peças.**
13.1.2. **Coordenadoria Noroeste** - Endereço: Estrada Vicinal Pref. Aníbal Haman, Km 6 - Aeroporto - Pirajuí - SP CEP: 16600-000 – **Quantidades: 31 e 04 (quatro) kit de reposição de peças.**
13.1.3. **Coordenadoria Centra**l - Endereço: Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 4,5 - Bairro Chácara Nova Boa Vista - Campinas/SP CEP: 13064-654 – **Quantidades: 34 e 06 (seis) kit de reposição de peças.**
13.1.4. **Coordenadoria Oeste** - Endereço: Avenida Antônio Marquês da Silva, S/Nº - Presidente Venceslau - SP CEP: 19400-000 – **Quantidades: 46 e 07 (sete) kit de reposição de peças.**
13.1.5 **Coremetro** - Endereço: Av. Gal. Ataliba Leonel, 768 - Santana CEP: 02033-000 - **Quantidades : 09 e 02 (dois)**
**Kits de reposição de peças.**
13.2. Deverá correr por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
13.3. Todos os equipamentos deverão ser embalados de forma suficiente para oferecer proteção contrachoques mecânicos, intempéries, calor excessivo e outras formas de agressão. O tamanho das embalagens deverá prever a facilidade de introdução dos volumes no local de entrega.
13.4. Todas as embalagens individuais deverão ter etiquetas de identificação externas.



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

13.5 .O carregamento e o descarregamento dos equipamentos ficam inteiramente por conta da contratada.
13.6 .Não serão aceitos equipamentos que contenham itens, partes ou quaisquer componentes que sejam produto de refabricação ou recondicionamento.
13.7. A CONTRATADA deverá encaminhar todos os dados do armamento, como fabricante, modelo, calibre, data de aquisição pela SAP, número de série e número dos chips eletrônicos, via on-line ( gersonpelegati@sp.gov.br e marciopgomes@sp.gov.br ) e em mídia, todos em arquivos digitais editáveis, para a Secretaria de Administração Penitenciária - DISAP, sito na Avenida General Ataliba Leonel nº 556 – Santana –SP, para fins de conhecimento e controle.

**14.PRAZO DE ENTREGA**
14.1 Os bens deverão ser entregues em 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da assinatura do termo de contrato e/ou autorização do Exército Brasileiro, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir do último documento recebido pela contratada.
14.2 A contratada, deverá agendar a entrega do Armamento, junto ao Setor de Inteligência – Centro de Segurança, com agendamento obedecendo rigorosamente a data e hora, em razão de convocação de Comissão de Recebimento de Materiais em tempo hábil.



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

**ANEXO II**
**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO CG nº 14/2022**

PROCESSO SAP-PRC-2022/10131

**Objeto:**

| Item | Descrição do Serviços | Item BEC | Quantidade | **Preço Unitário** | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Carabina calibre 5,56 x 45 mm, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I. | 449594-2 | 145 | **R$** | R$ |

**Observações:**

1. O valor que deverá ser lançado no sistema da BEC, **é o valor unitário R$**.
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

(Local e data)
(Nome/assinatura do representante legal)



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:
_____

RG nº: _____CPF nº:_____

**DECLARO,** sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico CG nº 14/2022, Processo SAP-PRC n° 2022/10131:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

**ANEXO III.2**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico CG nº 14/2022, Processo SAP-PRC n° 2022/10131, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

**ANEXO III.3**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico CG nº 14/2022, Processo SAP-PRC n° 2022/10131, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

**ANEXO III.4**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico CG nº 14/2022, Processo SAP-PRC n° 2022/10131**,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

SAPDCI2022313925



Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

**ANEXO IV**

**Resolução SAP - 6, de 10-1-2007**

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e na Lei estadual 6.544/89, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária.

O Secretário da Administração Penitenciária, nos termos do artigo 3º do Decreto 31.138, de 09/01/90, e suas alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º- A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei federal 8.666/93, artigo 7º da Lei federal 10.520/02 e artigos 79, 80 e 81, II, da Lei estadual 6.544/89, pelas autoridades mencionadas na Resolução SAP 108 de 20/09/93; sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 80 da Lei estadual 6.544/89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução, exceto quando houver normatização específica. Artigo 2- A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 30% do valor do ajuste.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 30% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

Artigo 5º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 6º - Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei federal 8.666/93 e da Lei estadual 6.544/89, as multas previstas nos artigos 2º a 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 7º - Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Artigo 8º - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 10 - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata esta Resolução.

Artigo 11 - Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições desta Resolução aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SAP 42, de 27/09/99.



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

**ANEXO V**
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO CG n.° 14/2022**

PROCESSO SAP-PRC-2022/10131

CONTRATO CG n.° **00/2022**

Termo de Contrato celebrado entre **Estado de São Paulo, por meio do Gabinete do Secretário e Assessorias da Secretaria da Administração Penitenciária**, e XXX, tendo por objeto **a aquisição de carabina calibre 5,56 x 45 mm, para serem utilizados pelos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária nas unidades prisionais ou no âmbito externo**.

O **Estado de São Paulo**, por intermédio do **Gabinete do Secretário e Assessorias da Secretaria da Administração Penitenciária**, doravante designado "CONTRATANTE", inscrita no CNPJ sob nº 96.291.141/0163-45, situada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo, SP, CEP 02033-000, neste ato representado pelo Senhor **AMADOR DONIZETI VALERO**, RG nº **7.640.374-9 SSP/SP** e CPF nº **734.890.188-34**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e **XXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXX**, com sede **XXXXX**, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE CARABINAS CALIBRE 5,56X45MM, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA NAS UNIDADES PRISIONAIS OU NO ÂMBITO EXTERNO**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ajuste será de **240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do termo de contrato e/ou autorização do Exército Brasileiro, devendo prevalecer a contagem do último documento recebido pela contratada, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

**I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;**

**II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;**

**III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;**

**IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;**

**V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;**

**VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;**



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

**VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;**

**VIII -manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;**

**IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

I –indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

**CLAÚSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da assinatura do termo de contrato e/ou autorização do Exército Brasileiro, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir do último documento recebido pela contratada.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando o Termo de Contrato e a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: Remissão ao Termo de Referência.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO QUARTO: Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente, **na sede do fabricante em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da conclusão de produção total do armamento, ocasião em que a Comissão Técnica de Recebimento do Material (CTRM) elaborará o respectivo Termo de Recebimento Provisório, conforme Termo de Referência Anexo I, depois de atendida as seguintes condições:**

**PARÁGRAFO QUINTO: inspeção prévia à linha de produção ou instalações do fabricante, a qual deverá franquear ao Gestor do Contrato designado e/ou aos membros da CTRM, visita irrestrita ao local, visando constatar a plenitude na execução técnica do bem contratado;**

**PARÁGRAFO SEXTO: inspeção visual de todo objeto do contrato (armamento, acessórios e conjuntos de reposição imediata), para verificação das quantidades e características descritas nestas especificações;**

**PARÁGRAFO SÉTIMO: constatadas quaisquer irregularidades ou não conformidades, durante as inspeções previstas nos subitens acima, o lote de entrega do armamento não será aceito pela CTRM, devendo o fabricante,**



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

**providenciar a substituição integral do referido lote, em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;**

**PARÁGRAFO OITAVO: não será aceito o lote de entrega que apresentar alterações que divirjam desta especificação, a título de melhorias ou substituições por parte do fabricante, sem anuência prévia da CTRM, diferindo o produto da irrestrita obediência a presente especificação, cabendo eventuais divergências serem sanadas em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;**

**PARÁGRAFO NONO: depois de atendidas as condições descritas no Parágrafo Quarto desta Cláusula, a CTRM, para garantia e certeza da identificação do material inspecionado, procederá a sua lacração inviolável, com seus respectivos acessórios e conjuntos de reposição imediata, para autorização de embarque e posterior conferência e confirmação quando do recebimento definitivo, observadas as regras aqui estipuladas;**

**PARÁGRAFO DÉCIMO: no caso da empresa fabricante ter sede fora do território nacional, as despesas com traslados aéreos e terrestres, hospedagem e alimentações realizadas pelo Gestor do Contrato e pela CTRM, decorrentes das condições estabelecidas no Parágrafo Quarto desta Cláusula, serão custeados, integralmente, pelo fabricante vencedor;**

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: a CTRM será composta por até cinco membros e, assim como o Gestor do Contrato, serão designados pelo Dirigente.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: o recebimento definitivo, ocorrerá na sede da SAP em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da entrega nos locais descriminados no subitem 13.1 do Termo de Referência, desde que atendidas as seguintes condições:**

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: constatação da inviolabilidade dos lacres insertos no material inspecionado, conforme subitem 9.4, por ocasião do recebimento provisório na sede do fabricante vencedor;**

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: emissão do Relatório de Homologação pela CTRM atestando as conformidades das análises nominais e balísticas realizadas, em face da não apresentação de elementos de reprovação no âmbito das inspeções visuais, laboratoriais e metrológicas efetuadas;**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: no caso de eventuais inconformidades constatadas ou dúvidas não passíveis de satisfação técnica pela CTRM poderá utilizar-se, conforme sua conveniência, do suporte de órgão ou empresa de certificação técnica para aferição qualitativa e metrológica do material entregue e em comparação com a presente especificação e laudos eventualmente produzidos vinculados ao produto e apresentados pelo**



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

**fabricante, nos prazos estabelecidos por tais órgãos, cabendo ao fabricante vencedor arcar com o ônus decorrente desses procedimentos.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

**A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de unitário de R$ ( ), perfazendo o total de R$ ( ), mediante os seguintes valores unitários:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

**CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário , de classificação funcional programática e categoria econômica** .

**CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

**Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO**



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A, **na Agência 0000-0, Conta Corrente 0000-0**.

**PARAGRAFO QUARTO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 03 (três) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| AMADOR DONIZETI VALERO<br>Chefe de Gabinete<br>CONTRATANTE | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| *Nome:*<br>*RG:*<br>*CPF:* | *Nome:*<br>*RG:*<br>*CPF* |



SAPDCI2022313925

Assinado com senha por AMADOR DONIZETI VALERO - CHEFE DE GABINETE / CG - 03/10/2022 às 17:48:51.
Autenticado com senha por SANDRA RODRIGUES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO / CG-AT - 03/10/2022 às 11:22:51.
Documento Nº: 53986132-472 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53986132-472